



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá  
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720  
Telefone: 96 3261 2713

## PORTARIA Nº 062 DE 23 DE MARÇO DE 2020

### Dispõe sobre medidas e orientações Plano Contingencial COVID - 19.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 de março de 2017.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1375 de 17 de março de 2020 o qual versa da decretação da situação anormal caracterizada como situação de Emergência em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Epidemia -Doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus – COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 o qual Institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemias causado pelo coronavírus (Covid – 19), para fim que especifica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020 o qual Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder executivo do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o estado emergencial na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações de grande escala na massa carcerária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso bem como dos servidores que os conduzem;

**CONSIDERANDO** a gravidade do atual quadro de contaminação e disseminação pelo coronavírus causador da COVID-19, já apresentado por vários países;

**CONSIDERANDO** a preocupação, orientação e providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Pena, Decreto 1414 de 19 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1415 de 22 de março de 2020 do Governo do Estado do Amapá.

**CONSIDERANDO** ainda as Portarias nº 057 e 059 – GAB/IAPEN;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar sobre as ações de gestão; vigilância epidemiológica e sanitária voltada ao funcionamento das atividades internas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Gabinete, Corregedoria, Assessoria Jurídica, Ouvidoria, CPL, Coordenadorias, Gerências e Unidades do IAPEN, ficam autorizadas a funcionarem de forma parcial (apenas serviços essenciais), e para tanto, reduzir a carga horária, bem como a quantidade de servidores em Serviço Administrativo em cada expediente.

**Art. 3º.** Constituir o regime de Teletrabalho para servidores afastados ou em escala diferenciada onde for possível.

**Parágrafo Único:** Constitui Teletrabalho a modalidade excepcional de trabalho em que o cumprimento da jornada pelo servidor pode ser realizada fora das dependências do IAPEN.

**Art. 4º.** O regime de Teletrabalho terá vigência de 12 (doze) dias, entre 23/03/2020 a 03/04/2020.

**Art. 5º.** Servidores em escala diferenciada, poderão ser convocados a qualquer momento, em casos excepcionais.

**Art. 6º.** O atendimento aos visitantes ocorrerá através da Ouvidoria Penitenciária através do **WhatsApp** (96) 98110-6613 considerando ainda os termos da Ordem de Serviço nº 001/2020 – Ouvidoria/IAPEN.

**Art. 7º.** O acesso ao estacionamento e as dependências do IAPEN só será permitido aos servidores, autoridades em veículos oficiais e em serviço.

**Art. 8º** Estão liberados das atividades laborativas os servidores maiores de 60 anos, os que padeçam com doenças crônicas e respiratórias grave, bem como grávidas e lactantes, conforme Decreto 1414.

**Art. 9º.** Ficam os Processos do Núcleo Disciplinar suspensos por **15 dias** atendendo à Portaria nº 009/2020 – VEP e Orientações do Ato Conjunto nº 535/2020- GP/CGJ.

**Art. 10º.** Fica estabelecido vigência imediata desta Portaria, salvo disposição em contrário, podendo esta ser prorrogada no interesse da Administração.

**LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**

Diretor Presidente do Iapen  
Decreto nº 0840/2017-GEA